LEI Nº 679

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de CUNHA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a,em nome do Município de CUNHA, contratar, atraves da Caixa Economica Federal, na forma do Decreto nº 894 de 16 de Agosto de 1.993 (D.O.U.) 17/08/93, parcelamento de divida com o F.G.T.S. no montante a ser levantado pelo órgão Agente Operador do F.G.T.S.

ARTIGO 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3% (três por cento) das cotas mensais do Fundo de Participação dos Municipios - F.P.M. - até a liquidação total dos debitos existentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cunha, 16 de Novembro de 1.993.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO